

NORMAS – NATAL A BRINCAR 2022

1. Organização

O NATAL A BRINCAR está inserido num conjunto de dinâmicas de Natal promovidas e organizadas pelo Município de Oliveira de Azeméis, com vista à criação de um ambiente propício à celebração do Natal por todas as crianças do concelho e que conta com a parceria do movimento associativo e coletividades do concelho de Oliveira de Azeméis.

2. Descrição e Dinamização

2.1. O NATAL A BRINCAR consiste na instalação e dinamização de ateliers artísticos e lúdico-pedagógicos, com atividades dinâmicas e atrativas para crianças até aos 12 anos de idade que contribuam para a sua educação integral e para a experimentação artística e lúdica, contribuindo para a socialização, para a criatividade e para o desenvolvimento pessoal.

2.2 O NATAL A BRINCAR será dinamizado por associações/coletividades sem fins lucrativos com sede no concelho de Oliveira de Azeméis legalmente constituídas, que apresentem a sua inscrição de acordo com as normas definidas neste documento e selecionadas por um Júri convidado para o efeito, desde que apresentem a sua situação contributiva regularizada perante as Finanças e a Segurança Social.

2.3 As associações/coletividades participantes receberão um apoio financeiro do Município para que a sua participação não traga qualquer prejuízo às contas correntes e orçamentos anuais aprovados.

2.4 O apoio será atribuído mediante a celebração de protocolos de colaboração com as associações/coletividades selecionadas por um Júri nomeado para o efeito, que estabelecem as regras específicas e responsabilidades das entidades signatárias.

2.5 Para o funcionamento dos ateliers criativos e lúdico-pedagógicos o Município irá disponibilizar às associações/coletividades participantes uma “casinha” de madeira, procedendo à entrega das chaves no início do evento e à recolha das mesmas no final do evento.

2.6 Serão disponibilizadas até quatro (4) casinhas para dinamização dos ateliers artísticos e lúdico-pedagógicos, uma “casinha” por cada associação participante.

3. Local e Datas

3.1 A iniciativa decorrerá no Parque de La Salette, de 26 de novembro de 2022 a 31 de dezembro 2022 ou 01 de janeiro de 2023 (o dia 01/01/2023 será opcional)

3.2 A organização reserva-se ao direito de ajustar datas e horários, mediante acordo com entidades parceiras.

4. Horário de Funcionamento

4.1 O horário de funcionamento do NATAL A BRINCAR será todos os dias, de 26 de novembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023, das 14h00 às 19h00, exceto dia 24 e 31 de dezembro que o horário será das 10h00 às 13h00, e dia 25 de dezembro que está encerrado:

- Abertura Oficial | 26 de novembro de 2022 | sábado | 14h00 às 19h00
- Todos os dias | 14h às 19h
- 24 e 31 de dezembro de 2022 | 10h00 às 13h00
- 01 de janeiro de 2023 | 14h00 às 19h00 (este dia a abertura é opcional)

4.2 O NATAL A BRINCAR, funcionará todos os dias e horários definidos no ponto 4.1, à exceção de, até 10 dias úteis, ainda a definir pelo município de Oliveira de Azeméis em concordância com as associações/coletividades, para visita das escolas, sendo que nesses dias o horário de funcionamento será das 9h às 13h e das 14h às 19h. Estes horários são passíveis de pequenos ajustes pelo Município de Oliveira de Azeméis

4.3 A organização reserva-se ao direito de ajustar datas e horários, mediante acordo com entidades parceiras

4.4 As associações/coletividades devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante todo o período de funcionamento.

5. Descrição dos Ateliers

A título de exemplo, enumeram-se várias áreas possíveis, entre outras que podem ser propostas pelas associações/coletividades, mas cuja relevância será sempre analisada pela organização:

Melhor amigo patudo: atelier destinado a sensibilizar as crianças para a adoção e os cuidados aos animais de companhia, que permita a interação essencialmente com gatinhos e cãesinhos, mas também com peixes ou aves, nomeadamente, ao nível de pequenas tarefas, como alimentar e pentear, brincar ou fazer mimos;

Saúde a Brincar: as crianças podem fazer de conta que são médicos ou enfermeiros e realizar nas bonecas ou peluches atos médicos e de enfermagem simples como medir a temperatura, auscultar, fazer pensos, entre outras;

Jardinagem: plantação de pequenas sementes em copos ou vasos;

Bolos & Companhia: atelier de bolachas de Natal, brigadeiros, bombons, pipocas, etc.;

Música: atelier de experimentação de instrumentos musicais: pandeiretas, xilofones, ferrinhos, maracas, batusques, tambores, castanholas, sinos, para interpretar músicas de Natal;

Salão de beleza: atelier para fazer totós, tranças, maquilhagem, unhas;

Florista: atelier de arranjos florais com flores secas ou flores de papel para fazer grinaldas de flores;

Olaria: atelier de objetos em barro/argila, como estrelas, bolas e sinos de natal;

Ciências: atelier de pega-monstros, vulcões e outras experiências divertidas;

Jogos tradicionais: atelier de jogos tradicionais (latas, corrida de sacos, macaca, elástico, malha, jogo do pião, berlinde, jogo do lencinho, etc.);

Missangas: atelier de realização de colares e pulseiras com missangas;

Reciclagem: atelier de aproveitamento de materiais recicláveis (plásticos, latas, etc.), para fazer bonecos de neve, estrelas e árvores de natal.

6. Admissão/Participação

6.1 As associações interessadas em dinamizar um atelier lúdico-pedagógico, deverão efetuar inscrição através de formulário eletrónico, disponível em www.cm-oaz.pt;

6.2 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, da descrição do atelier a dinamizar, atividades a promover, materiais a utilizar, decoração, composição e descrição da equipa de monitores, etc.;

6.3 Também é obrigatório acompanhar a inscrição uma autorização expressa ao Município para consulta da situação tributária e contributiva das associações;

6.4 A inscrição é gratuita, sendo apenas considerada válida após confirmação de inscrição por parte da organização.

6.5 A inscrição obriga à aceitação das presentes Normas de Funcionamento.

6.6 A organização reserva-se o direito de não aceitar as inscrições que se encontram mal instruídas e que entenda não respeitarem o enquadramento da iniciativa.

7. Seleção das Candidaturas

7.1 A seleção das candidaturas para o NATAL A BRINCAR será da responsabilidade de um júri composto por:

- a) Um representante do Gabinete de Comunicação/Eventos;
- b) Um representante do Centro Lúdico;
- c) Um representante da área da Juventude.

7.2 A votação do Júri deverá ocorrer a seguir à data de receção das inscrições e verificação da conformidade das mesmas.

7.3 As associações selecionadas não poderão ganhar por mais de um ano consecutivo, desde que exista um número suficiente de novas associações candidatas no ano seguinte.

7.4 Da decisão do Júri não haverá lugar a recurso.

8. Da decisão do Júri

8.1. O Júri apenas analisará as inscrições que cumpram os requisitos definidos nas presentes Normas de Funcionamento.

8.2 O Júri fará a análise das inscrições com base nos seguintes critérios:

A - Enquadramento da proposta no evento de Natal

B - Qualidade da proposta

C - Composição da equipa de monitores apresentada

D - Originalidade e criatividade do atelier proposto

E - Conformidade com princípios educativos ligados aos direitos fundamentais, cidadania, às áreas sociais, ambientais, ecológicas.

8.3 O Júri atribuirá uma nota de 1 a 10 a cada um dos parâmetros em avaliação, para apuramento da classificação final.

8.4 Serão selecionadas as inscrições a quem o Júri atribuir a mais alta classificação.

8.5 Em caso de empate, o desempate será feito por sorteio validado pelos membros do Júri.

8.6 Da decisão do Júri serão todas as Associações inscritas devidamente notificadas.

9. Data limite para entrega das inscrições e decisão

9.1 As candidaturas deverão ser formalizadas até às 00h00, do dia 16 de outubro de 2022, através do formulário eletrónico, no site www.cm-oaz.pt, não sendo aceites inscrições após esta data, salvo por falta de inscrições.

9.2 A decisão será comunicada pela organização, por correio eletrónico, até ao dia 04 de novembro de 2022.

10. Decoração

A decoração exterior das casinhas será da responsabilidade do Município de Oliveira de Azeméis, ficando a decoração interior a cargo de cada associação/coletividade.

11. Características, montagem e desmontagem

11.1 Cada casinha tem as dimensões aproximadas 3X3mt, energia elétrica monofásica com a potência de 10 amperes e um lettring frontal com a identificação mencionada no formulário de inscrição.

11.2 A montagem/colocação de equipamentos e materiais nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, no dia 24 de novembro, das 10h00 às 17h00 ou no dia 25 de novembro, entre as 09h00 e as 18h00.

11.3 As chaves das casinhas deverão ser levantadas no Gabinete de Comunicação do Município a partir das 10h00 do dia 24 de novembro de 2022.

11.4 A desmontagem/desocupação das casinhas terá lugar a partir de 2 de janeiro de 2023.

11.5 A devolução da chave de cada casinha deverá ser efetuada até às 15h00 do dia 02 de janeiro de 2022.

12. Condições gerais

12.1 As associações/coletividades não podem ceder, a título algum, o direito de ocupação das casinhas, nem dar outra utilidade diferente da inicialmente prevista.

12.2 As casinhas não poderão ser utilizadas por mais do que uma associação/coletividade.

12.3 As associações/coletividades comprometem-se a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da sua atividade.

12.4 Não é permitido pintar ou perfurar as paredes das casinhas.

12.5 As casinhas não dispõem de pontos de água (à exceção de possíveis ateliers de pastelaria/culinária), nem exaustão de fumos e cheiros.

13. Limpeza das casinhas

13.1 É da responsabilidade dos participantes a limpeza e manutenção das casinhas, sendo obrigatório no final do evento levantar todos os equipamentos e materiais aí colocados.

13.2 Cabe à organização a limpeza e manutenção dos espaços de circulação.

14. Critérios de Localização

A distribuição das associações/coletividades pelos espaços artísticos e lúdico-pedagógicos disponíveis será da exclusiva competência e responsabilidade da organização.

15. Deveres da Organização

15.1 Validação, seleção e aprovação das candidaturas e atribuição dos espaços artísticos e lúdico-pedagógicos às associações/coletividades;

15.2 Comparticipar financeiramente as Associações selecionadas, até ao montante de 5.000 Euros (cinco mil euros), para a dinamização de um atelier lúdico-pedagógico no “Natal a Brincar”;

15.3 Disponibilização das casinhas;

15.4 Capacitação das casinhas com eletricidade (tomada elétrica e gambiarra com luz);

15.5 Limpeza dos espaços públicos de circulação;

15.6 Apoio técnico durante o evento;

15.7 Animação com música ambiente de Natal;

15.8 Divulgação do evento;

15.9 Supervisão do cumprimento das presentes normas.

16. Deveres dos Participantes

16.1 Comungar com os princípios subjacentes ao presente protocolo, empenhando-se concertadamente na sua execução e divulgação;

16.2 Conceder ao Município consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações legais para com a Segurança Social;

16.3 Aplicar a verba atribuída pelo Município exclusivamente para os fins definidos nas presentes normas;

16.4 Decorar as casinhas baseando-se no tema escolhido para o atelier e no tema do Natal e assegurando toda a logística para colocação dos materiais necessários à realização dos ateliers;

16.5 Manter a identificação da associação/coletividade no respetivo atelier;

16.6 Respeitar a disposição dos espaços artísticos e lúdico-pedagógicos, definida pela organização;

16.7 Montar mesas e cadeiras nas casinhas disponibilizadas e outros equipamentos necessários no seu interior, bem como, acondicionar o material necessário ao funcionamento do atelier;

16.8 Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento;

16.9 Manter em bom estado de conservação as estruturas cedidas pelo Município de Oliveira de Azeméis;

16.10 Assegurar a limpeza e segurança interna dos espaços;

16.11 Respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

17. Transmissão de direitos

As associações/coletividades selecionadas não podem ceder a terceiros a sua posição, seja a que título for.

18. Aceitação das Normas

18.1 As Associações assinam um termo de responsabilidade, apresentado pela organização, decorrente da utilização das casinhas cedidas, dos deveres expostos neste documento, bem como da autorização do tratamento de dados pessoais do/a representante;

18.2 Serão imputadas responsabilidades às associações que, por uso abusivo, despropositado ou indevido do espaço, materiais ou equipamentos, causem danos ou prejuízos;

18.3 O ato de inscrição das Associações, serve de aceitação automática do presente documento e implica a aceitação de todas as cláusulas vertidas nas normas de funcionamento e respetivos anexos (formulário de inscrição), sem restrições ou reservas, assumindo o compromisso de cumprir tudo quanto nelas se dispõe;

18.4 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, nos termos dos números e artigos anteriores, determinará a exclusão da participação no decurso do evento e/ou em futuras edições, sem que haja lugar à exigência de indemnização.

19. Observações Complementares

19.1 Não é permitida a permanência de viaturas nos locais onde estão situadas as casinhas.

19.2 Apenas poderão entrar veículos para cargas e descargas de equipamentos e materiais e fora do horário de funcionamento do NATAL A BRINCAR e do horário geral do evento de Natal;

19.3 A organização não se responsabiliza pelo dano ou extravio de qualquer objeto, materiais ou equipamento;

19.4 A organização não se responsabiliza por qualquer acidente que possa ocorrer durante o evento;

19.5 Na eventualidade das condições climatéricas impedirem a realização do evento, a organização não se responsabiliza por eventuais danos e/ou indemnizações, nem por ressarcir as associações/coletividades;

19.6 A organização reserva o direito de excluir as associações/coletividades, sem lugar a qualquer tipo de indemnização, sempre que os seus comportamentos se revelem inadequados e/ou contrários a estas normas de participação.

20. Disposições finais

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Funcionamento serão resolvidas pela organização.